



## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** **ATENÇÃO**

### **SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

### **CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES**

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

### **CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**

**DATA DA SESSÃO: 06/02/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

### **COMO CHEGAR A PIEDADE DO RIO GRANDE**

A cidade de Piedade do Rio Grande está localizada a 264 (duzentos e sessenta e quatro) km da capital, Belo Horizonte-MG. Há acesso rodoviário a partir da cidade de Barbacena-MG, pela Rod. MG-338, com distância aproximada de 74 (setenta e quatro) km e destes 15 (quinze) km são de estrada não pavimentada / a partir da cidade de São João Del Rei-MG pelas Rod. 265, 383 e trecho da MG 338 a distância aproximada é de 78 (setenta e oito) km / a partir da Cidade de Madre de Deus de Minas-MG, pela Rod. MG 338, a distância aproximada é de 21 (vinte e um) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG. E uma rota a partir da cidade de Ibertioga-MG e Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3335-1122 / setor de Licitações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2018**

### **PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com endereço na Rua do Rosário, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ 18.685.438/0001-16, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, designados pela Portaria nº 114/2017 de 29 de dezembro de 2017, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO: 06/02/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Rosário, nº 220, Centro- Piedade do Rio Grande/MG, CEP-36.227-000.**

### **I- OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo pequeno (5 lugares), médio (Kombi/van) e grande (ônibus), conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

### **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII**- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.

### **III- ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social.



#### **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014.

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

- a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou no estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

##### **ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

##### **ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **VI- CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2. A empresa interessada deverá apresentar a Ata de Registro de Preços social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por estes dados.

6.7. As ME, EPP, MEI que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor



recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. E tem por objetivo realizar o cadastro prévio da empresa no Sistema que se realiza o Pregão Presencial (SH3). Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

## **VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

### **8.2. A proposta deverá apresentar:**

- a) **Preço Unitário por item e total** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.





8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

## **IX- DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)**

### **9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, SICAF E CAGEF/MG (não obrigatório/opcional):**

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF/MG, do Governo do estado de Minas Gerais.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

### **9.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.3.1. CNPJ da Empresa;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.4. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.2. Alvará de licença e funcionamento.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no



Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.8. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**9.10.** Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal ou certidão trabalhista, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.

9.11. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, podendo participar qualquer pessoa jurídica do ramo pertinente (**PEQUENAS OU GRANDES EMPRESAS**), porém, com benefícios assegurados para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, desde que todas se credenciem para tal conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014.

10.1.1. Os itens de serviços de valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual. Restringindo-se neste caso, a participação de empresas de médio ou grande porte, exceto se o item não for cotado por empresas enquadradas na LC 123/06.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3. Lances Verbais**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

#### **10.4-Julgamento**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

#### **10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.**

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

**10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

**11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.**

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.



11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: [licitacao@piedadeoriogrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadeoriogrande.mg.gov.br), sobre a interposição encaminhada via correio.

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XIII- DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

13.1. Os serviços serão realizados com saída da sede do Município de Piedade do Rio Grande, com destino aos locais especificados no itinerário.

13.2. A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade da execução do serviço.

13.3. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis.

13.4. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários (condutor) durante a execução do serviço.

13.5. A contratada deverá realizar o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, que deverá cobrir despesas médicas e hospitalares durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.6. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo.

13.7. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

13.8. Manter todos os veículos equipados de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e com a documentação de bordo exigida: CRLV, Ata de Registro de Preços de prestação de serviços com o Município e laudo de vistoria em plena validade.

13.9. Realizar os serviços de manutenção veículo, preventiva e/ ou corretiva, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza interna e externa.

13.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município de Piedade do Rio Grande.

13.11. O condutor do veículo de transporte escolar deverá ser habilitado conforme exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ter idade superior a 21 anos; ter habilitação para dirigir na categoria pertinente ao tipo de veículo; possuir curso de **Formação de Condutor de Transporte Coletivo**; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e não estar respondendo a processos criminais tais como: roubo, homicídio, corrupção de menor, pedofilia entre outros.

13.12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança durante o trajeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



13.13. A Contratada deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.

13.14. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento das necessidades dos passageiros.

13.15. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao apresentado e aprovado na vistoria.

13.16. O pagamento poderá ser processado mensalmente, quinzenalmente, semanalmente ou por serviço prestado, ficando a critério da empresa prestadora e será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega e emissão da Nota Fiscal ao Município.

13.17. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.18. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.20. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

13.21. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

02.002.000.04.122.0007.2.013.3.3.90.39.00 ficha 36

02.003.000.04.122.0015.2034.3.3.90.39.00 ficha 81

02.004.002.12.122.0022.2.071.3.3.90.39.00 ficha 158

02.004.002.12.361.0023.2.081.3.3.90.39.00 ficha 186

02.004.002.12.365.0031.2.097.3.3.90.39.00 ficha 232

02.005.001.10.301.0037.2.116.3.3.90.39.00 ficha 281

02.005.001.10.122.0036.2.110.3.3.90.39.00 ficha 267

02.005.001.10.302.0038.2.126.3.3.90.39.00 ficha 325

02.006.000.13.122.0043.2.140.3.3.90.39.00 ficha 371

02.007.002.08.244.0052.2.176.3.3.90.39.00 ficha 458

02.007.002.08.241.0049.2.169.3.3.90.39.00 ficha 444

02.008.000.20.122.0053.2.191.3.3.90.39.00 ficha 508

02.009.000.27.122.0055.2.204.3.3.90.39.00 ficha 540

02.009.000.27.812.0056.2.209.3.3.90.39.00 ficha 551

02.006.000.13.122.0043.2.140.3.3.90.39.00 ficha 371

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



15.1. O **LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

15.5.1. 0,5% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o quinto dia de atraso na prestação dos serviços;

15.5.2. 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a cinco dias na prestação dos serviços;

15.5.3. 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento, sem justa causa, das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços de prestação de serviços.

15.5.4. 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações contratuais quanto a itens de segurança do veículo tais como: pneus, cintos de segurança e tacógrafo em má condição de uso, realizar o transporte com o seguro veicular ou laudo de vistoria vencido, ou utilizar, no transporte, condutor não habilitado, de categoria inferior a permitida ou não especializado para o transporte de coletivo, entre outros itens que possam por em risco a integridade e vida dos passageiros.

15.5.5. 15% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação de serviços, recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão;

15.5.6. O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

15.5.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual.**

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município ([Ata de Registro de Preçosocial@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:Ata de Registro de Preçosocial@piedadedoriogrande.mg.gov.br)) endereça ao email oficial da contratada/detentora, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação, para isto deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos abaixo:

17.4.1. Apresentar o **CRLV do veículo**, em nome da empresa, emitido em 2018 ou através de comprovante de pagamento, em dia, do IPVA, Seguro obrigatório e taxa de licenciamento, vedado veículo com fabricação superior a 15 anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



17.4.1.1. Se o documento do veículo não estiver em nome da empresa, será necessário apresentar junto ao CRLV do veículo, contrato de locação do veículo com o proprietário do mesmo.

17.4.2. Apresentação de **laudo de vistoria**, em situação de validade, atestando as boas condições do veículo, emitida por órgão legalmente competente para proceder tal inspeção;

17.4.3. Apresentar **Apólice de Seguro** comprovando que o veículo possui seguro particular com cobertura de passageiros, danos corporais e danos materiais (ambos contra terceiros).

17.4.4. **Apresentação de CNH** do condutor do veículo, habilitado na categoria pertinente ao veículo, com idade igual ou superior a 21 anos, com **curso especializado de transporte de coletivo**. Caso não conste na CNH a informação que o condutor é especializado no curso de transporte de coletivo, a empresa deverá comprovar a aprovação do condutor no curso, seja por certificado ou outro documento equivalente, além de apresentar as certidões criminais a seguir:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal;
- c) Certidão Judicial expedida pela Justiça Estadual (do local onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial);
- d) Certidão Judicial expedida pela Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).

17.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.7. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.9. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e Ata de Registro de Preços administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.11. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



17.12. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

### **XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3335-1122 ou pela email: [licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br).

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Piedade do Rio Grande, 22 de janeiro de 2018.

**Cláudio Rodolfo Oliveira**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

### **OBJETO**

Registro de preços para a eventual prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo pequeno (5 lugares), médio (Kombi/van) e grande (ônibus), conforme especificação contida neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação justifica-se em razão do município da necessidade de atender viagens de urgência tais como:

- 1- Programas voltados à assistência social que promove passeios e encontros para a terceira idade;
- 2- Excursões de alunos e professores e cursos ministrados fora do município;
- 3- Transporte de pacientes da zona rural para realizar suas consultas médicas e para transportar funcionários da saúde em comunidades rurais;
- 4- Viagens destinadas aos jogos escolares;
- 5- Campeonatos de futebol, dentre outras modalidades, auxiliando e incentivando os jovens a manterem uma vida mais saudável e voltada aos esportes. Desta forma, é necessário o referido registro de preços para atendimento aos diversos setores da administração.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

### **CUSTO ESTIMADO:**

O custo estimado para a contratação é de R\$ 636.100,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cem reais).

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

1. Os serviços serão realizados com saída da sede do Município de Piedade do Rio Grande, com destino aos locais especificados no itinerário.
2. A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade da execução do serviço.
3. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis.
4. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários (condutor) durante a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



5. A contratada deverá realizar o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, que deverá cobrir despesas médicas e hospitalares durante a execução da Ata de Registro de Preços.
6. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo.
7. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.
8. Manter todos os veículos equipados de acordo com as exigências do Código de Transito Brasileiro e com a documentação de bordo exigida: CRLV, Ata de Registro de Preços de prestação de serviços com o Município e laudo de vistoria em plena validade.
9. Realizar os serviços de manutenção veículo, preventiva e/ ou corretiva, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza interna e externa.
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município de Piedade do Rio Grande.
11. O condutor do veículo de transporte escolar deverá ser habilitado conforme exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ter idade superior a 21 anos; ter habilitação para dirigir na categoria pertinente ao tipo de veículo; possuir curso de **Formação de Condutor de Transporte Coletivo**; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e não estar respondendo a processos criminais tais como: roubo, homicídio, corrupção de menor, pedofilia entre outros.
12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança durante o trajeto.
13. A Contratada deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.
14. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento das necessidades dos passageiros.
15. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao apresentado e aprovado na vistoria.
16. O pagamento poderá ser processado mensalmente, quinzenalmente, semanalmente ou por serviço prestado, ficando a critério da empresa prestadora e será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega e emissão da Nota Fiscal ao Município.
17. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
18. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
20. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.
21. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.





### QUESTÕES GERAIS:

1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos abaixo:

- a) Apresentar o **CRLV do veículo**, em nome da empresa, emitido em 2018 ou através de comprovante de pagamento, em dia, do IPVA, Seguro obrigatório e taxa de licenciamento, vedado veículo com fabricação superior a 15 anos;
- b) Se o documento do veículo não estiver em nome da empresa, será necessário apresentar junto ao CRLV do veículo, contrato de locação do veículo com o proprietário do mesmo.
- c) Apresentação de **laudo de vistoria**, em situação de validade, atestando as boas condições do veículo, emitida por órgão legalmente competente para proceder tal inspeção;
- d) Apresentar **Apólice de Seguro** comprovando que o veículo possui seguro particular com cobertura de passageiros, danos corporais e danos materiais (ambos contra terceiros).
- e) **Apresentação de CNH** do condutor do veículo, habilitado na categoria pertinente ao veículo, com idade igual ou superior a 21 anos, com **curso especializado de transporte de coletivo**. Caso não conste na CNH a informação que o condutor é especializado no curso de transporte de coletivo, a empresa deverá comprovar a aprovação do condutor no curso, seja por certificado ou outro documento equivalente, além de apresentar as certidões criminais a seguir:
  - a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
  - b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal;
  - c) Certidão Judicial expedida pela Justiça Estadual (do local onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial);
  - d) Certidão Judicial expedida pela Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação  | Valor Unit. |
|-------|--------|-----|--|-------------|
| 1.    | 25.000 | KM  | <b>TRANSP EVENTUAL ONIBUS INTERMUNIC./INTEREST.</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, tendo este banheiro e estrutura que proporcione conforto aos passageiros nestas viagens, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. | 6,76        |
| 2.    | 15.000 | KM  | <b>TRANSP. ONIBUS EVENTUAL ESCOLAR</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual escolar de alunos, Municipal urbano e Rural, Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.  | 6,99        |
| 3.    | 15.000 | KM  | <b>TRANSPORTE EVENTUAL ONIBUS MUNICIPAL</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual Municipal urbano e Rural de passageiros, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será  | 6,99        |



|    |        |    |   |      |
|----|--------|----|---|------|
|    |        |    | definido através de requisição sempre partindo da sede do município.  |      |
| 4. | 30.000 | KM | <b>TRANSPORTE EVENTUAL VEICULOS DE 05 LUGARES</b><br><i>Transporte eventual de passageiros, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, sendo necessário 03 veículos com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista</i>   | 2,25 |
| 5. | 30.000 | KM | <b>TRANSPORTE EVENTUAL VEICULOS DE 09 A 12 LUGARES</b><br><i>Transporte eventual de passageiros, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, sendo necessário 02 veículos com capacidade mínima para 09 passageiros incluindo o motorista. OBS: Poderá ser utilizado veículo com capacidade de 09 passageiros, à medida que a Administração necessitar de um veículo com capacidade de 12 lugares o transportador devera trocar o veículo.)</i>  | 2,43 |
| 6. | 25.000 | KM | <b>TRANSPORTE PSF CARRO COM 05 LUGARES</b><br><i>Prestação de Serviço de Transporte PSF Municipal, Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.</i>  | 2,25 |
| 7. | 25.000 | KM | <b>TRANSPORTE PSF CARRO DE 09 A 12 LUGARES</b><br><i>Prestação de Serviço de Transporte PSF Municipal Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. OBS: Poderá ser utilizado veículo com capacidade de 09 passageiros, à medida que a Administração necessitar de um veículo com capacidade de 12 lugares o transportador devera trocar o veículo.)</i> | 2,43 |

## CONDIÇÕES GERAIS

1- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

2-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



3-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Piedade do Rio Grande, 22 de janeiro de 2018.

**Cláudio Rodolfo Oliveira**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Piedade do Rio Grande, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo pequeno (5 lugares), médio (Kombi/van) e grande (ônibus).

À Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

| Item | Qtd.   | UN. | Especificação  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----|--|----------------|-------------|
| 1.   | 25.000 | KM  | <b>TRANSP EVENTUAL ONIBUS INTERMUNIC./INTEREST.</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo de capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, tendo este banheiro e estrutura que proporcione conforto aos passageiros nestas viagens, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. |                |             |
| 2.   | 15.000 | KM  | <b>TRANSP. ONIBUS EVENTUAL ESCOLAR</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual escolar de alunos, Municipal urbano e Rural, Intermunicipal e Interestadual, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.  |                |             |
| 3.   | 15.000 | KM  | <b>TRANSPORTE EVENTUAL ONIBUS MUNICIPAL</b><br>Prestação de serviço de transporte eventual Municipal urbano e Rural de passageiros, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.   |                |             |
| 4.   | 30.000 | KM  | <b>TRANSPORTE EVENTUAL VEICULOS DE 05 LUGARES</b><br><i>Transporte eventual de passageiros, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, sendo necessário 03 veículos com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista</i>  |                |             |
| 5.   | 30.000 | KM  | <b>TRANSPORTE EVENTUAL VEICULOS DE 09 A 12 LUGARES</b><br><i>Transporte eventual de passageiros, visando suprir as</i>   |                |             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



|                    |        |    |  |  |  |
|--------------------|--------|----|--|--|--|
|                    |        |    | <i>necessidades das secretarias municipais, sendo necessário 02 veículos com capacidade mínima para 09 passageiros incluindo o motorista. OBS: Poderá ser utilizado veículo com capacidade de 09 passageiros, à medida que a Administração necessitar de um veículo com capacidade de 12 lugares o transportador devesse trocar o veículo.)</i>  |  |  |
| 6.                 | 25.000 | KM | <b>TRANSPORTE PSF CARRO COM 05 LUGARES</b><br><i>Prestação de Serviço de Transporte PSF Municipal, Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município.</i>   |  |  |
| 7.                 | 25.000 | KM | <b>TRANSPORTE PSF CARRO DE 09 A 12 LUGARES</b><br><i>Prestação de Serviço de Transporte PSF Municipal Urbano e Rural, a ser efetuado por veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares incluindo o motorista, sendo o percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O trajeto será definido através de requisição sempre partindo da sede do município. OBS: Poderá ser utilizado veículo com capacidade de 09 passageiros, à medida que a Administração necessitar de um veículo com capacidade de 12 lugares o transportador devesse trocar o veículo.)</i> |  |  |
| <b>Valor total</b> |        |    |  |  |  |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Piedade do Rio Grande**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPensa ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Piedade do Rio Grande para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: Ata de Registro de Preços/aditivos/apostilamentos, ordem de serviços, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Piedade do Rio Grande;

c) estamos cientes que o Município de Piedade do Rio Grande, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

**DADOS DA EMPRESA**

E-mail oficial: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Agência bancária: \_\_\_\_\_

Número de conta: \_\_\_\_\_ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, por deliberação do servidor, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 114/2017 de 29 de dezembro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.





2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

### **CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2018, Registro de Preços nº 004/2018, conforme se registram abaixo:

| <b>Ordem</b> | <b>Qtd.</b> | <b>UN.</b> | <b>Especificação</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|--------------|-------------|------------|----------------------|--------------------|--------------------|
|              |             |            |                      |                    |                    |

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 007/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento poderá ser processado mensalmente, quinzenalmente, semanalmente ou por serviço prestado, ficando a critério da empresa prestadora e será efetuado após a comprovação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



prestação dos serviços nas condições exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega e emissão da Nota Fiscal ao Município.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o veículo, peças, manutenção, pedágio, estacionamento, mão de obra do condutor, seguro veicular, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

### **CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão realizados com saída da sede do Município de Piedade do Rio Grande, com destino aos locais especificados no itinerário.

5.2. A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade da execução do serviço.

5.3. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados e cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos no cronograma de viagem, que deverá ser informado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários (condutor) durante a execução do serviço.

5.5. A contratada deverá realizar o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, que deverá cobrir despesas médicas e hospitalares durante a execução do Ata de Registro de Preços.

5.6. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso ao veículo, bem como aos registros e documentos pertinentes à ao mesmo.

5.7. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso-prévio ou demissão de empregados.

5.8. Manter todos os veículos equipados de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e com a documentação de bordo exigida: CRLV, Ata de Registro de Preços de prestação de serviços com o Município e laudo de vistoria em plena validade.

5.9. Realizar os serviços de manutenção veículo, preventiva e/ ou corretiva, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza interna e externa.

**5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município de Piedade do Rio Grande.**

5.11. O condutor do veículo de transporte escolar deverá ser habilitado conforme exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ter idade superior a 21 anos; ter habilitação para dirigir na categoria pertinente ao tipo de veículo; possuir curso de **Formação de Condutor de Transporte Coletivo**; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e não estar respondendo a processos criminais tais como: roubo, homicídio, corrupção de menor, pedofilia entre outros.



- 5.12. A Contratada será responsável pelo embarque e desembarque dos passageiros, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança durante o trajeto.
- 5.13. A Contratada deverá certificar se todos os passageiros estão sentados adequadamente dentro do veículo, orientar quanto ao risco de acidente ao colocar partes do corpo para fora da janela.
- 5.14. O condutor deverá ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento das necessidades dos passageiros.
- 5.15. Se houver problema mecânico no veículo não possibilitando o cumprimento do itinerário em seu respectivo horário, a empresa contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo com defeito por outro de igual característica ao apresentado e aprovado na vistoria.

### **CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.002.000.04.122.0007.2.013.3.3.90.39.00 ficha 36  
02.003.000.04.122.0015.2034.3.3.90.39.00 ficha 81  
02.004.002.12.122.0022.2.071.3.3.90.39.00 ficha 158  
02.004.002.12.361.0023.2.081.3.3.90.39.00 ficha 186  
02.004.002.12.365.0031.2.097.3.3.90.39.00 ficha 232  
02.005.001.10.301.0037.2.116.3.3.90.39.00 ficha 281  
02.005.001.10.122.0036.2.110.3.3.90.39.00 ficha 267  
02.005.001.10.302.0038.2.126.3.3.90.39.00 ficha 325  
02.006.000.13.122.0043.2.140.3.3.90.39.00 ficha 371  
02.007.002.08.244.0052.2.176.3.3.90.39.00 ficha 458  
02.007.002.08.241.0049.2.169.3.3.90.39.00 ficha 444  
02.008.000.20.122.0053.2.191.3.3.90.39.00 ficha 508  
02.009.000.27.122.0055.2.204.3.3.90.39.00 ficha 540  
02.009.000.27.812.0056.2.209.3.3.90.39.00 ficha 551  
02.006.000.13.122.0043.2.140.3.3.90.39.00 ficha 371

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

- Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- Aplicar a Legislação referente aos Ata de Registro de Preços Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

#### **7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:**

- Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- Receber em dia pelo serviço executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.



### **7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

### **7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:**

- a) Executar o serviço conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

8.5.1. 0,5% por dia sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, até o quinto dia de atraso na prestação dos serviços;

8.5.2. 1% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a cinco dias na prestação dos serviços;

8.5.3. 1% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços por descumprimento, sem justa causa, das condições pactuadas no Ata de Registro de Preços de prestação de serviços.

8.5.4. 5% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações contratuais quanto a itens de segurança do veículo tais como: pneus, cintos de segurança e tacógrafo em má condição de uso, realizar o transporte com o seguro veicular ou laudo de vistoria vencido, ou utilizar, no transporte, condutor não habilitado, de categoria inferior a permitida ou não especializado para o transporte de coletivo, entre outros itens que possam por em risco a integridade e vida dos passageiros.



- 8.5.5. 15% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação de serviços, recorrer a assinar o Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão;
- 8.5.6. O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Ata de Registro de Preços.
- 8.5.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.5.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O serviço objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

#### **CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 007/2018 seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**José Fernandes Neto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



**Prefeito Municipal**

**Detentora**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**